



**ASSUNTO:** Ata inicial de júri

**OBJETIVO:** Procedimento Concursal para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários - 3 postos de trabalho

Data: 2020-05-08

**De:** Júri do procedimento

**Para:** Diretora do Agrupamento de Escolas Vale de Milhaços

**Informação:**

**PARECER:** *deve-se à  
consideração superior*

**DESPACHO:**

*concedo e autorizo.*

----- Tendo em vista a abertura de um procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de três postos de trabalho do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), sujeito ao regime e tramitação previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as especificidades decorrentes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

----- O Júri do procedimento concursal, nomeado por Despacho da Senhora Diretora deste Agrupamento de Escolas, datado de oito de maio de dois mil e vinte, procedeu à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, tendo em conta a legislação em vigor. Determinou-se que os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

----- Seguidamente, o Júri elaborou a grelha classificativa, tendo atribuído a respetiva ponderação: Avaliação Curricular = [HAB+EP+FP+AD]/4. -----

----- Foram, ainda, definidos os critérios de valoração, de acordo com a seguinte grelha: -----

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HAB (Considerando a data de nascimento)	20 valores	Escolaridade superior à obrigatória
	16 valores	Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado
	10 valores	6.º ano
	8 valores	Inferior ao 6.º ano

EP1 (Experiência em contexto educativo ou escolar)	20 valores	5 ou + anos
	16 valores	3 a 5 anos
	14 valores	1 a 3 anos
	10 valores	Menos de 1 ano
FP (Formação Profissional)	20 valores	FP de nível III, equivalente ou superior na área funcional
	16 valores	FP de nível II, equivalente ou superior na área funcional
	14 valores	Formação diretamente relacionada com a área funcional superior a 25 horas
	10 valores	Formação diretamente relacionada com a área funcional inferior a 25 horas
	8 valores	Formação indiretamente relacionada com a área funcional
0 valores	Ausência de formação	
AD (Avaliação de Desempenho)	Desempenho Excelente	20 valores
	Desempenho Relevante 5	19 valores
	Desempenho Relevante 4,5 - 4,999	18 valores
	Desempenho Relevante 4 - 4,499	17 valores
	Desempenho Adequado 3,5 - 3,999	16 valores
	Desempenho Adequado 3 - 3,499	15 valores
	Desempenho Adequado 2,5 - 2,999	14 valores
	Desempenho Adequado 2 - 2,499	13 valores
	Sem Avaliação	12 valores

----- Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontra devidamente comprovado. -----

----- Nos termos do disposto no n.º8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos a entregar obrigatoriamente determina a exclusão dos candidatos. ---

----- Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

----- Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento. -----

----- A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

----- Neste âmbito, foi elaborada a seguinte grelha: -----

<b>ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO</b>	
Nome: _____	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:</b>	<b>PARÂMETROS:</b>
<b>Critério 1 - Experiência profissional</b> Avalia o conhecimento que o trabalhador tem em relação às funções que lhe estão destinadas.	Ausência de conhecimentos: 4 valores Poucos conhecimentos: 8 valores Bons conhecimentos: 12 valores Muito bons conhecimentos: 16 valores Excelentes conhecimentos: 20 valores
(1 questão)	
<b>Critério 2 - Aspetos comportamentais</b> Avalia características do trabalhador, assim como a sua motivação.	Atitude desadequada: 4 valores Atitude pouco adequada: 8 valores Atitude adequada: 12 valores Atitude muito adequada: 16 valores Atitude excelente: 20 valores
(3 questões)	
<b>Critério 3 - Capacidade de relacionamento interpessoal</b> Avalia a capacidade de trabalho em equipa, gestão de conflitos, persuasão apresentação e confiança.	Atitude desadequada: 4 valores Atitude pouco adequada: 8 valores Atitude adequada: 12 valores Atitude muito adequada: 16 valores Atitude excelente: 20 valores
(3 questões)	
<b>Critério 4 - Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso</b> Avalia a coerência discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.	
<b>Parâmetros:</b> Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação: 4 valores Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação: 8 valores Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação: 12 valores Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação: 16 valores Muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação: 20 valores	

----- Os candidatos são convocados para a entrevista profissional de seleção nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção. -----

----- A entrevista profissional de seleção terá uma duração máxima de quinze minutos. -----

----- A classificação final da entrevista profissional de seleção será obtida pela média aritmética simples das classificações dos critérios de avaliação. -----

----- A não comparência à Entrevista Profissional de Seleção) constitui motivo de exclusão do procedimento. -----

----- A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$$

--- Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços. -----

--- Finalmente, proceder-se-á a: -----

- receção das candidaturas, durante um período de dez dias úteis; -----
- apreciação das candidaturas, num prazo de cinco dias, após a sua receção; -----
- realização das entrevistas; -----
- publicitação dos resultados, de acordo com legislação; -----
- contratação dos trabalhadores. -----

À consideração de V. Exa.

O Júri

  
(Maria Isabel Alcântara)

  
(Vanda Barreiras)

  
(Maria João Rosa)